



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 2102 DO JORNAL

OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATADO DE 20/12/22

A) [assinatura]

LEI Nº 5.873, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Campanha de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, a ser realizada anualmente em novembro, quando é celebrado o Dia Nacional de Combate ao Câncer.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Campanha de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer**, a ser realizada anualmente em novembro, quando é celebrado no dia 27 de novembro o “Dia Nacional de Combate ao Câncer”.

§ 1º A campanha será realizada pelo Poder Público com a participação de órgãos municipais e entidades da sociedade civil, com o objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coletas.

§ 2º Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em condição de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 2º A campanha tem a finalidade de conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser feitas as doações.

Art. 3º Inserir no calendário oficial do município, a Semana de Doação de Cabelo, que se dará na quarta semana do mês de novembro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 14 de novembro de 2022.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: LAS)